



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA CNMP-PRESI N° 255, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,**  
no uso das suas atribuições conferidas pelo inciso I do art. 130-A, da Constituição da  
República de 1988, RESOLVE:

Art.1º Os prazos processuais, no âmbito do Conselho Nacional do Ministério  
Público, ficarão suspensos de 20 de dezembro de 2012 a 6 de janeiro de 2013.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS